



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.579, DE 14 DE MAIO DE 2015

Convalida o convênio de cooperação pedagógico-técnico-científica entre a Universidade de Taubaté e o Município de Liberdade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Liberdade aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica convalidado o convênio firmado entre o Município de Liberdade e a Universidade de Taubaté (UNITAU), autarquia municipal de regime especial, reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76, com sede na Rua Quatro de março nº 432, centro, Taubaté-SP, com finalidade de fomentar e desenvolver cursos de graduação, pós-graduação, extensão e cursos livres de curta duração, na modalidade a distância, no Pólo do Município de Liberdade e região, nos exatos termos da cópia do convênio em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade - MG, 14 de maio de 2015.


MASSILON DA SILVA MACIEL
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 14 / 05 / 2015


(Servidor)



Pró-reitoria de Extensão
Av. 9 de Julho, 199 Centro Taubaté-SP 12020-200
Tel.: (12) 3625-4227 4208 Fax: (12) 3633-4176
prex@unitau.br

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
PEDAGÓGICO - TÉCNICO - CIENTÍFICA
ENTRE A UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE,
MG, PARA A OFERTA DE CURSOS DE
GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO
E CURSOS LIVRES DE CURTA DURAÇÃO, NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA.**

Aos oito dias do mês de abril de 2015, de um lado a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, doravante denominada **UNITAU**, Autarquia Municipal de regime especial, reconhecida pelo Decreto Federal Nº 78.924/76, com sede na Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.153/0001-22, nesse ato, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor **JOSÉ RUI CAMARGO**, e de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE, MG**, doravante denominada **PREFEITURA**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF sob o nº 18.029.165/0001-51 e com sede à Rua Geraldo Magela de Barros, 121 - Centro - Liberdade - MG, (32) 3293-1837, contato@liberdade.mg.gov.br, neste ato, representada pelo Senhor Prefeito **MASSILON DA SILVA MACIEL**, tendo como interveniente administrativo financeiro a **EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, empresa pública de direito privado, com sede à Rua Visconde do Rio Branco n.º 109, Centro, Taubaté, SP, inscrita no Ministério da Fazenda sob o no CNPJ nº 48.980.213/0001-53, representada por sua Diretora Executiva, Profa. Dra. Patrícia Diana Edith Belfort de Souza e Camargo Ortiz Monteiro, doravante denominada **EPTS**, visando o estabelecimento de relações mútuas para oferta de cursos de graduação, pós-graduação, extensão e cursos livres de curta duração, na modalidade a distância, celebram entre si o presente Termo de Convênio, nos termos das cláusulas seguintes:



UNITAU

Pró-reitoria de Extensão
Av. 9 de Julho, 199 Centro Taubaté-SP 12020-200
Tel.: (12) 3625-4227 4208 Fax: (12) 3633-4176
prex@unitau.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições de cooperação técnica entre a **UNITAU** e a **PREFEITURA**, para o desenvolvimento de cursos de graduação, pós-graduação, extensão e cursos livres de curta duração, na modalidade a distância, no Polo do município de Liberdade, MG e região, localizado à Rua Coronel Carlos Giffoni, nº 16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os cursos objeto do presente instrumento serão mantidos, autorizados e certificados pela **UNITAU**, nos termos da legislação vigente, competindo à **PREFEITURA** o oferecimento da infraestrutura física para a instalação do Polo de Apoio Presencial, onde serão realizadas as atividades administrativas e financeiras dos cursos, bem como as atividades pedagógicas presenciais, nos termos da legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A gestão administrativa e financeira dos Cursos oferecidos no Polo de Liberdade, MG, no âmbito do presente convênio, será realizada pela **Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté – EPTS**, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a **UNITAU** e a **EPTS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Cada curso a ser desenvolvido no âmbito deste convênio será detalhado em Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS A AMBOS OS CONVENIENTES

Cada signatário do presente convênio deverá indicar um responsável pela sua execução e acompanhamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Compete a UNITAU:

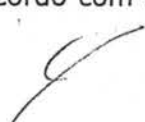

- a) Autorizar os Cursos e as respectivas vagas a serem ofertadas no Polo, bem como aprovar os Editais dos respectivos Processos Seletivos, quando necessários;
- b) Planejar e supervisionar a implantação e a execução pedagógica dos Cursos, realizando auditorias periódicas;



Pró-reitoria de Extensão
Av. 9 de Julho, 199 Centro Taubaté-SP 12020-200
Tel.: (12) 3625-4227 4208 Fax: (12) 3633-4176
prex@unitau.br

- c) Estabelecer normas de natureza didático-pedagógica, voltadas para a estruturação e funcionamento dos Cursos;
- d) Prestar apoio didático-pedagógico, administrativo e financeiro aos executores locais;
- e) Responsabilizar-se pela regularidade dos Cursos e de seus projetos pedagógicos, orientando os executores quanto ao seu desenvolvimento;
- f) Conferir grau e expedir os respectivos diplomas ou certificados aos alunos que concluírem os Cursos, desde que comprovada a devida integralização curricular, nos termos das normas legais e regimentais vigentes;
- g) Manter equipe pedagógica no Núcleo de Educação a Distância da sua sede, para dar suporte aos Polos;
- h) Elaborar e disponibilizar na plataforma de ensino o material pedagógico aos alunos;
- i) Supervisionar as ações de seleção e contratação do corpo técnico administrativo e pedagógico que atuará no Polo;
- j) Supervisionar as condições das instalações físicas e dos equipamentos destinados ao regular funcionamento dos Cursos;
- k) Fazer cumprir o Estatuto, Regimento e demais normas internas da **UNITAU**;
- l) Indicar o gestor administrativo e financeiro responsável pelos Cursos a serem desenvolvidos no Polo.
- m) Fixar o valor das anuidades, semestralidades, mensalidades e/ou módulos dos cursos a serem oferecidos, mediante aprovação do órgão competente da UNITAU e ciência da PREFEITURA.

3.2 Compete a **EPTS**:

- a) Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira dos Cursos realizados no Polo de Liberdade, MG, tomando todas as providências necessárias a sua adequada operacionalização;
 - b) Prestar apoio técnico-administrativo ao Polo;
 - c) Contratar quadro de pessoal responsável pela realização das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras no Polo, responsabilizando-se pelos respectivos encargos sociais, trabalhistas, tributários e demais obrigações legais decorrentes;
 - d) Adquirir e disponibilizar acervo bibliográfico ao Polo, atualizando-o de acordo com o desenvolvimento dos Cursos.
- 
- 



Pró-reitoria de Extensão
Av. 9 de Julho, 199 Centro Taubaté-SP 12020-200
Tel.: (12) 3625-4227 4208 Fax: (12) 3633-4176
prex@unitau.br

- e) Responsabilizar-se pela conservação e o bom uso do patrimônio da **PREFEITURA** colocado a sua disposição para a consecução dos objetivos do presente convênio;
- f) Cumprimento integral dos planos de trabalho, sempre dentro dos prazos estabelecidos, independentemente de qualquer índice de evasão;

3.3 Compete a PREFEITURA:

- a) Disponibilização de estabelecimento educacional para instalação do Polo, com acesso ilimitado à internet rápida em todos os ambientes, para a realização das atividades objeto do presente convênio, nos seguintes termos:
 - i. Sala exclusiva para instalação da secretaria do Polo, durante todo o dia, com linha telefônica exclusiva e, no mínimo, dois computadores;
 - ii. Sala exclusiva para instalação da coordenação pedagógica e tutoria do Polo, durante todo o dia;
 - iii. Salas de aula, para realização das atividades pedagógicas presenciais durante a noite e sábados, em número compatível com o número de alunos do Polo;
 - iv. Laboratório de informática com no mínimo 10 (dez) computadores com configuração compatível ao uso da plataforma moodle, que pode ser compartilhado;
 - v. Biblioteca, que pode ser compartilhada;
 - vi. Auditório, que pode ser compartilhado;
 - vii. Instalações necessárias para realização das atividades pedagógicas específicas de cada Curso ofertado.
- b) Responsabilizar-se pelo consumo de água, luz, internet, telefone, manutenção de equipamentos, entre outros necessários para o bom funcionamento dos Polos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção, suspensão ou interrupção de um curso não prejudicará o desenvolvimento dos trabalhos de outros.



Pró-reitoria de Extensão
Av. 9 de Julho, 199 Centro Taubaté-SP 12020-200
Tel.: (12) 3625-4227 4208 Fax: (12) 3633-4176
prex@unitau.br

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente **Convênio** poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que a rescisão somente operará os seus efeitos após o exaurimento das obrigações que as partes contraíram com terceiros, prevalecendo, nesta hipótese, os efeitos do presente instrumento até a finalização dos cursos já iniciados durante a sua vigência.


PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo pendências, as partes definirão mediante Termo de Encerramento as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em andamento.

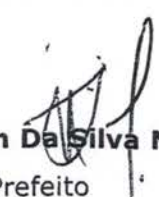
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Liberdade, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem justos e acertados, os partícipes fazem lavrar o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado.

Taubaté, 8 de abril de 2015.


Prof. Dr. **José Rui Camargo**
Reitor
Universidade de Taubaté


Sr. **Massilon Da Silva Maciel**
Prefeito
Município de Liberdade


Profa. Dra. **Patricia Ortiz Monteiro**
Diretora Executiva
EPTS